

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 3511/2022

Determina a realização do exame de oftalmoscopia nas unidades da Rede Pública de Saúde – SUS, do Estado de Pernambuco.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º Torna obrigatória a realização do exame de oftalmoscopia nas unidades da Rede Pública de Saúde – SUS, do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O exame será realizado por profissional qualificado, e, caso seja diagnosticada qualquer alteração, o paciente será encaminhado para realização de exames nas unidades de saúde sob responsabilidade do Estado e nas unidades privadas conveniadas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 dias a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca trazer para sociedade, exames ofertados por meio do sistema público de saúde, que garantirão a redução das ocorrências das doenças oftalmológicas. A oftalmoscopia, como o nome sugere, é um exame de observação do olho, que de forma geral serve para nervo óptico e da retina, incluindo a avaliação da periferia da retina, o que o torna conhecido também como mapeamento oftalmoscopia, que também pode auxiliar a entender aspectos de paciente, sendo este um exame rápido (cerca de 10 minutos) e não invasivo. É um exame eficaz que pode identificar doenças oculares ou sistêmicas dos recém-nascidos, além de glaucoma, hipertensão, hemorragia e até alguns tipos de cânceres da visão.

E nesse sentido, pelos motivos acima apresentados, conto com o apoio e aprovação pelos Nobres Pares do Projeto de Lei em tela.

HISTÓRICO

[15/06/2022 16:20:09] ASSINADO
[20/06/2022 16:52:41] ENVIADO P/ SGMD
[21/06/2022 11:01:01] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[21/06/2022 16:27:48] DESPACHADO
[21/06/2022 16:28:07] EMITIR PARECER
[21/06/2022 16:37:37] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[22/06/2022 14:13:31] PUBLICADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

STATUS

Situação do Trâmite: PUBLICADO**Localização:** SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 22/06/2022**D.P.L.:** 9**1ª Inserção na O.D.:**

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

FONE
(81) 3183-2211

E-MAIL
ouvidoria@alepe.pe.gov.br



Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34
Inscrição Estadual: Isenta